



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 39/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 24, inciso XX do Regimento Interno, e no Art. 9º e parágrafo único, da Lei nº 1.258, de 27 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de controle, transparência, zelo e correta gestão do patrimônio público; **CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará quanto à obrigatoriedade de inventário, classificação, avaliação e controle dos bens públicos, especialmente para fins de responsabilização, eventual alienação, permuta ou baixa patrimonial; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Xinguara; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Xinguara**, responsável pela realização do levantamento físico, conferência, avaliação, classificação, registro e controle dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes servidores:

- I. **SANDRO MOREIRA DE MELO**, Presidente da Comissão;
- II. **Francisco das chagas Magalhães dos santos**, membro;
- III. **RAQUEL MOREIRA SOBRINHO**, membro;
- IV. **BRUNA SOARES DE SOUZA**, membro.

Parágrafo único. Para a adequada execução dos trabalhos de inventário, poderá ser solicitada a colaboração de servidores responsáveis por setores específicos da Câmara Municipal, sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

- I. Proceder ao levantamento físico e documental dos bens patrimoniais;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- II. Verificar o estado de conservação, uso, localização e destinação dos bens;
- III. Promover a atualização dos registros patrimoniais;
- IV. Classificar os bens conforme sua natureza e destinação;
- V. Identificar bens ociosos, inservíveis, danificados ou passíveis de baixa, alienação ou permuta, observada a legislação vigente;
- VI. Elaborar relatório conclusivo do inventário patrimonial;
- VII. Colher termo de responsabilidade dos servidores ou setores detentores da guarda dos bens;
- VIII. Encaminhar o relatório final ao Controle Interno e ao Gabinete da Presidência para as providências cabíveis.

Art. 4º O exercício das atividades da Comissão de Inventário não ensejará remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 02 de janeiro de 2026.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente